

## DECISÃO NORMATIVA Nº 3/2021

**Normatiza a responsabilização dos docentes (permanentes e colaboradores) no envio dos dados necessários para o Coleta da Capes**

A **COMISSÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MODELAGEM COMPUTACIONAL**, no uso da competência que lhe atribuiu o Art. 8º, do Regulamento Específico aprovou, conforme registrado na Ata da 497ª Reunião Ordinária, realizada no dia 14 de julho de 2021, e eu promulgo a seguinte Decisão Normativa:

**Artigo Único** – Todo docente (permanente ou colaborador) que não informar, de modo coerente e no prazo tempestivo, os dados relativos à sua participação acadêmica no PPGMC, informações necessárias para o preenchimento do módulo do Coleta Capes na Plataforma Sucupira, quando forem solicitados pela CPGMC, não poderá, no ano corrente ao fechamento do Coleta Capes, obter novas orientações (mestrado ou doutorado) e nem obter a aprovação de auxílios financeiros, de qualquer natureza.

O **Coleta Capes** é um módulo da Plataforma Sucupira, criado para reunir informações dos programas de pós-graduação stricto-sensu do País e subsidiar o processo avaliativo da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (**CAPES**), assim como os programas de fomento e de planejamento das políticas institucionais. Por isso, torna-se fundamental o preenchimento anual dos dados dos programas de pós-graduação de forma coerente com a proposta de cada programa para as avaliações da Capes. Devido ao caráter interdisciplinar do PPGMC, se faz necessário que todos os docentes (permanentes e colaboradores) informem os dados de sua participação anual no PPGMC, visando termos uma avaliação correta e um conceito final adequado na avaliação da Capes.

UERJ, 14 de julho de 2021.

**Hermes Alves Filho**  
**Coordenador de Pós-Graduação em Modelagem Computacional**

original assinado